

**PORTARIA Nº 195, de 23 de agosto de 2024**

Designa Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização de Fornecedores - PAF.

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA**, nomeada pelo Decreto de 6 de setembro de 2023, publicado no Suplemento do Diário Oficial do Estado de Goiás 24.118, de 06 de setembro de 2023, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo discriminados para, sem prejuízo de suas atuais funções, compor a Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização de Fornecedores - PAF, da Secretaria de Estado da Cultura:

I - Presidente: Rosana Caetano Ramos Brenner, CPF nº XXX.480.201-XX;

II - Membro: Miguel Moreira Gontijo Neto, CPF nº XXX.494.721-XX; e

III - Membro: Lessandra Naves de Oliveira Araújo, CPF nº XXX.171.171-XX.

Art. 2º Os Processos Administrativos de Responsabilização de Fornecedores - PAF serão registrados no Sistema de Controle de Procedimentos Administrativos Correcionais - SISPAC, nos termos do art. 7º, §1º, do Decreto nº 9.572, de 5 de dezembro de 2019, pela Comissão Permanente.

Art. 3º No exercício de suas atribuições, a Comissão poderá requisitar documentos e/ou materiais necessários à elucidação de fatos, colher depoimentos, promover a oitiva de testemunhas, solicitar a realização de perícias, realizar diligências, bem como praticar todos os atos necessários à instrução processual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

YARA NUNES DOS SANTOS

Protocolo 482825

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

O Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Cultura - Secult/GO, torna pública a realização dos Editais de Seleção de projetos culturais que pleiteiem recursos da Política Nacional Aldir Blanc - PNAB, Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, por meio dos EDITAIS abaixo relacionados. Seleção pública esta que concederá apoio financeiro às propostas no Estado de Goiás e do segmento Ponto e Pontão de Cultura, nas condições e exigências estabelecidas nos Editais e em seus anexos. Elementos que se tornam partes integrantes do Edital, tendo em vista o que consta nos respectivos processos SEI abaixo relacionados em observação às disposições da Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022, no Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, Lei Federal nº 14.903, de 27 de junho de 2024, Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, Instrução Normativa MINC nº 10, de 28 de dezembro de 2023, Lei 13.018, de 22 de julho de 2014, Instrução Normativa Nº8, de 11 de maio de 2016. As inscrições para os Editais abaixo serão realizadas dentro da plataforma digital SISTEMA BARU DE EDITAIS, sistemabaru.cultura.go.gov.br ficando abertas a partir de 26/08/2024 até o dia 20/09/2024 até as 23h59m59s (horário de Brasília). Os presentes Editais ficarão à disposição dos interessados no sítio eletrônico oficial da SECULT/GO (<https://goias.gov.br/cultura/>) e no SISTEMA BARU DE EDITAIS. Outros esclarecimentos podem ser obtidos pelo endereço eletrônico [gfac.cultura@goias.gov.br](mailto:gfac.cultura@goias.gov.br) ou pelos telefones (62) 3201-4622. Segue abaixo a relação de Editais e respectivos processos SEI:

Edital Pontos de Cultura Nº 18/2024	202417645002228
Edital de Pontão de Cultura Nº 19/2024	202417645002229

YARA NUNES DOS SANTOS  
Secretária de Estado da Cultura

Protocolo 482819

**CRONOGRAMA - ANEXO V**  
**EDITAIS DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA**  
**EDITAIS PNAB 2024 - SECULT GOIÁS**

O Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/GO, torna público o Cronograma - ANEXO V, referente aos Editais nº 18 e 19, lançados por esta pasta com recursos da Política Nacional Aldir Blanc - PNAB 2024:

1	Etapa 1: Avaliação de Mérito	Dias	Início	Fim
1.0	Envio das Inscrições no Sistema Baru de Editais.	25 dias	26/08/2024	20/09/2024
1.1	Etapa 1 - Avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	10 dias	23/09/2024	02/10/2024
1.2	Divulgação do resultado preliminar da ETAPA 1 - Análise de Mérito no DOE e no site da Secretaria de Estado da Cultura de Goiás e na Plataforma Baru de Editais.	1 dia	04/10/2024	04/10/2024
1.3	Prazo Recursal da avaliação de mérito dos projetos classificados e não classificados.	3 dias	07/10/2024	09/10/2024
1.4	Resposta ao recurso solicitado no item 1.3.	2 dias	10/10/2024	11/10/2024
1.5	Divulgação do Resultado Final no DOE, site da Secretaria de Estado da Cultura de Goiás e na Plataforma Baru de Editais.	1 dia	15/10/2024	15/10/2024
2	Etapa 2: Habilitação para Pagamento	Dias	Início	Fim
2.1	Entrega dos documentos solicitados no item 9.7 do edital dos proponentes aprovados na Etapa 1.	5 dias	16/10/2024	22/10/2024
2.2	Habilitação dos projetos aprovados pela Etapa 1 Obs: As diligências serão realizadas neste período (respeitando o prazo de dois dias para cada).	9 dias	23/10/2024	31/10/2024
2.3	Banca de Hetero-identificação para os aprovados pelas Cotas	2 dias	24/10/2024	25/10/2024
2.4	Período para Diligências na Etapa Documental	5 dias	23/10/2024	07/11/2024
2.5	Divulgação preliminar do resultado de Habilitação no DOE e no site da Secretaria de Estado da Cultura de Goiás e na Plataforma Baru de Editais.	1 dia	11/11/2024	11/11/2024
2.6	Prazo Recursal da ETAPA 2 - Documentação e Banca de Hetero-identificação.	3 dias	12/11/2024	14/11/2024



2.7	Resposta ao Recurso da ETAPA 2 - Documentação e Banca de Heteroidentificação.	4 dias	18/11/2024	21/11/2024
2.8	Divulgação final dos projetos aptos a receberem os recursos aprovados no DOE, web site da Secretaria de Estado da Cultura de Goiás e na Plataforma Baru de Editais.	1 dia	26/11/2024	26/11/2024
2.9	Assinatura do Termo de Compromisso Cultural no Sistema Baru de Editais e envio do projeto para pagamento.	5 dias	27/11/2024	03/12/2024
2.10	Prazo para regularização de pendência no Termo de Compromisso Cultural	3 dias	04/11/2024	06/12/2024
2.11	Depósito dos recursos na conta bancária informada na Etapa II.	10 dias	09/12/2024	18/12/2024
Cronograma sujeito a alterações, cabendo ao participante acompanhar os possíveis avisos no site eletrônico da Secretaria de Estado da Cultura de Goiás, Diário Oficial do Estado e na Plataforma Baru de Editais.				

**YARA NUNES DOS SANTOS**  
Secretária de Estado da Cultura

Protocolo 482820

**Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento**

Portaria Conjunta nº 222/2024

O **SECRETÁRIO DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SEAPA** e o **PRESIDENTE DA AGÊNCIA GOIANA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EXTENSÃO RURAL E PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMATER** no uso de suas atribuições legais, à vista do que dispõe a Lei Estadual nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023 e o que dispõe o Decreto nº 10.403, de 1º de fevereiro de 2024,

**Considerando** o estabelecido no item nº 5.1.12, cláusula quinta, do Acordo de Cooperação Técnica 02/2023/SEAPA formalizado entre a Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento e a Agência Goiana de Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária - EMATER quanto a obrigação da SEAPA de 5.1.12 "oferecer apoio e suporte necessários às ações objeto deste Acordo de Cooperação Técnica o, por meio de seus servidores, consultores e técnicos";

**Considerando** que nos termos do Convênio e respectivo Aditivo celebrado entre a Agência de Fomento de Goiás S.A - GOIÁS FOMENTO e a Agência Goiana de Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária - EMATER, compete a esta credenciar os técnicos que irão atuar junto à GOIÁS FOMENTO observando a exigência de habilitação profissional junto aos respectivos Conselhos com o devido registro de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, nos casos dos profissionais vinculados ao Conselho Estadual de Engenharia e Agronomia - CREA, e Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, nos casos dos profissionais vinculados ao Conselho Federal dos Técnicos Agrícolas - CFTA', conforme disposto no item nº 10 da cláusula quinta;

**Considerando** a necessidade de atendimento ao projeto prioritário Projeto de Fruticultura Irrigada do Vão do Paranã que demanda serviços técnicos descritos no Edital de Chamamento Público nº 002/2023, Processo SEI Nº 202317647002062;

**Considerando** a análise jurídica favorável à criação de Grupo de Trabalho na forma proposta pela Gerência de Infraestrutura Rural no Despacho nº 481/2024/SEAPA/GIR, conforme Parecer nº 268/2024/

SEAPA/PROCSET e Parecer EMATER/PROCSET nº 60/2024, assim como atendimento dos quesitos solicitados pela Procuradoria Setorial SEAPA, conforme justificado no Despacho nº 522/2024/SEAPA/GIR.

**Considerando** por derradeiro o disposto no Despacho 1104/2024 da Superintendência de Gestão Integrada da SEAPA,

**RESOLVE:**

Art. 1º **INSTITUIR** o Grupo de Trabalho composto por servidores/empregados públicos entre a Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento e a Agência Goiana de Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária - EMATER, para a elaboração dos projetos de financiamento e desenvolvimento de atividades correlatas referentes ao Projeto de Fruticultura Irrigada do Vão do Paranã, a serem submetidos às instituições financeiras de financiamento, eleita pelo beneficiário do Projeto de Fruticultura Irrigada do Vão do Paranã;

Art. 2º **DESIGNAR** para compor o aludido Grupo de Trabalho, os servidores/empregados públicos relacionados abaixo, representantes das respectivas pastas:

I. Pela Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA:

- a) Geraldo Pereira Filho - CPF: \*\*\*.479.787-\*\*
- b) Renato Augusto Alves Oliveira - CPF: \*\*\*.618.241-\*\*
- c) Alexandre Ribeiro Cardoso da Silva - CPF: \*\*\*.505.031-\*\*

II. Pela Agência Goiana de Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária - EMATER:

- a) Juarez Gomes Bucar - CPF: \*\*\*.983.511-\*\*
- b) Clizeide Rezende Oliveira - CPF: \*\*\*.465.001-\*\*
- c) Maria de Fátima de Souza - CPF: \*\*\*.213.401-\*\*
- d) Darcy Gonçalves de Campos Filho - CPF: \*\*\*.911.011-\*\*
- e) Adson Rodrigues Cardoso - CPF: \*\*\*.169.771-\*\*
- f) Welison Francisco Silva - CPF: \*\*\*.674.211-\*\*
- g) Marcos de Oliveira Soares - CPF: \*\*\*.580.676-\*\*
- h) Leide Moreira de Sousa Cardoso - CPF: \*\*\*.987.881-\*\*
- i) Raphael Pereira de Sousa - CPF: \*\*\*.284.321-\*\*

Parágrafo Único - A coordenação das atividades realizadas pelo Grupo de Trabalho caberá ao Superintendente de Engenharia Agrícola e Desenvolvimento Sustentável da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA e ao Diretor de Assistência Técnica e Extensão Rural da Agência Goiana de Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária - EMATER.

Art. 3º. **AUTORIZAR** o Grupo de Trabalho a solicitar a colaboração de servidores de qualquer uma das pastas, bem como requisitar as informações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

Art. 4º. **ESTABELECE** as diretrizes para que os servidores designados neste Grupo de Trabalho possam executar os trabalhos necessários, nas seguintes competências:

I. Considerando o Acordo de Cooperação Técnica nº 02/2023/SEAPA, é competência do Grupo de Trabalho:

- a) desenvolver projetos agrônômicos, após ou concomitantemente a concessão da outorga de uso da água, em concordância ao projeto proposto pela SEAPA, para posterior envio às instituições financeiras de financiamento, eleita pelo beneficiário do Projeto de Fruticultura Irrigada do Vão do Paranã;
- b) entregar cópia do projeto confeccionado com o protocolo de envio à instituição financeira ao produtor rural e à SEAPA;
- c) colher assinaturas nos contratos de financiamento e demais documentos necessários para a concessão do crédito e submeter à instituição financeira;
- d) monitorar e informar o produtor e à SEAPA quanto a liberação do crédito para custeio.

II. Com respaldo no Convênio celebrado entre a Agência de Fomento de Goiás S.A - GOIÁS FOMENTO e a Agência Goiana de Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária - EMATER, em sua cláusula quinta, caberá a esta última:

- a) credenciar os técnicos nomeados nessa portaria que irão atuar junto à Goiás Fomento, observando a exigência de habilitação profissional junto aos respectivos Conselhos com o devido registro de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, nos casos dos profissionais vinculados ao Conselho Estadual de Engenharia e Agronomia - CREA;
- b) protocolar os projetos objeto do item I junto às instituições financeiras de financiamento, eleita pelo beneficiário do Projeto de